



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5
Conselho Municipal do Idoso – CMI	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.378, DE 23 DE AGOSTO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a reorganização de cargos públicos que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Reorganiza a distribuição do contingente de recursos humanos disponível na estrutura do Executivo Municipal objetivando a melhoria e a racionalidade de sua prestação de serviços, ficando desta forma os cargos abaixo elencados, integrantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, com sua lotação alterada conforme a seguir:

Cargos	Lotação atual	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação nova
Jardineiro	Seção de Praças, Parques e Jardins	02	Divisão de Educação
Serviços Gerais - Feminino	Setor de Recursos Humanos	01	Setor de Merenda Escolar
Serviços Gerais – Feminino	Setor de contabilidade	01	Setor de Merenda Escolar
Escrutário I	Divisão de Saúde	01	Setor de Licitação e Despesa

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE AGOSTO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.379, DE 23 DE AGOSTO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 717.861,28, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 717.861,28 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 3 de 8

Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 613].....R\$ 416.000,00

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Elemento: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) [Ficha 614].....R\$ 101.861,28

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 616].....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 98 (Emendas Parlamentares Individuais – Exercícios Anteriores)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 615]..R\$ 150.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 717.861,28

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Via Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial, do Exercício Anterior), combinado com o Parágrafo 2º (Superávit Financeiro é a Diferença Positiva Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro), todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor total dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, abertos no caput, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR” (2020), em decorrência da existência de saldo disponível, nas contas correntes bancárias, abaixo discriminadas, não utilizados, na época própria:

A. Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro

Agudo) → Conta Corrente Nº: “32.920-7” (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde [A.S.P.S.] / Custeio / Sistema Único de Saúde [S.U.S.]) → Fonte de Recurso: “Grupo 5” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 300 (Saúde) & “Grupo 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: “R\$ 1.432.480,52” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: “R\$ 0,00” → Saldo Necessário para Utilização: “R\$ 66.000,00” [Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde] & “R\$ 101.861,28” [Dos R\$ 101.861,28 Repassados em 09/2020, via Portaria Nº 2.516, de 21/09/2020, do Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro, que “Dispõe sobre a Transferência de Recursos Financeiros de Custeio para a Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica Utilizados no Âmbito da Saúde Mental em Virtude dos Impactos Sociais Ocasionalmente pela Pandemia da CoViD-19”].....R\$ 167.861,28

B. Banco: “Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “105.959-9” (Conta Única / Secretaria de Estado da Saúde [S.E.S.]/ Recursos para Programas de Saúde) → Fonte de Recurso: “Grupo 2” (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados) → Código de Aplicação: “Grupo 300 (Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 29/04/2020: “R\$ 150.000,00” [Conforme Extrato Bancário de Abril/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: “R\$ 0,00” → Saldo Necessário para Utilização: “R\$ 150.000,00” [Dos R\$ 150.000,00 Repassados em 29/04/2020, via Resolução SS Nº 55, de 23/04/2020, que “Estabeleceu a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em Consonância ao Programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares, para o Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade”]..... R\$ 150.000,00

C. Banco: “Caixa Econômica Federal” → Agência: “1171” (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: “006.624.013-8” (Conta Única / Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Custeio / Sistema Único de Saúde [S.U.S.]) → Fonte de Recurso: “Grupo 5” (Transferências e Convênios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 4 de 8

Federais – Vinculados) → Código de Aplicação: “Grupo 300 (Saúde) → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: “R\$ 1.791.505,11” [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: “R\$ 0,00” → Saldo Necessário para Utilização: “R\$ 350.000,00” [Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Reforma de Unidades] & “R\$ 50.000,00” [Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial] R\$ 400.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 717.861,28

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
23 DE AGOSTO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.380, DE 23 DE AGOSTO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 741.500,00, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada à dotação que especifica, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 741.500,00 (setecentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 586).R\$ 480.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 586)..R\$ 21.500,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 612).R\$ 240.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

.....R\$ 741.500,00

Parágrafo Único - Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (Excesso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 5 de 8

de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente de repasse financeiro “a se verificar”, especificado a seguir:

□ Resolução SS – 105, de 13-07-2021, → Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do COVID-19.

→ Valor do Repasse
.....R\$ 480.000,00

□ Resolução SS – 38, de 09-03-2021, → Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, originários da Portaria GM/MS 3.896, de 30-12-2020, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo Coronavírus.

→ Valor do Repasse
.....R\$ 21.500,00

□ Portaria GM/MS nº1.401, de 25 de Junho de 2021, → Autoriza, em caráter excepcional e temporário leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atendimento exclusivo de pacientes da COVID-19 e estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19).

→ Valor do Repasse
.....R\$ 240.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....R\$ 741.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
23 DE AGOSTO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Morro Agudo – SP RESOLUÇÃO N.º 026/2021

Retifica a Resolução nº 025/2021, que dispõe sobre vigência do Mandato atual da composição deste CMAS, biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação da Resolução 025/2021, que trata a respeito da vigência da composição do mandato atual deste CMAS, biênio 2019/2021, até a efetiva posse da nova composição, para o biênio 2021/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 6 de 8

Onde se lê:

Dispõe sobre revogação da vigência do mandato atual da composição deste CMAS, biênio 2019/2021.

Leia-se:

Dispõe sobre prorrogação da vigência do mandato atual da composição deste CMAS, biênio 2019/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo - SP, 13 de agosto de 2021

MARIA LUCIA DE SOUZA AMARAL

Presidente do CMAS – Biênio 2019/2021 e

Presidente da Comissão Especial de Eleição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 7 de 8

Conselho Municipal do Idoso – CMI



Conselho Municipal Do Idoso
Morro Agudo - Estado de São Paulo.
Criado pela Lei Municipal nº1.988/97

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BIÊNIO 2021/2023

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

TITULARES	SUPLENTES
ROSIMEIRE GUILHERME SAMPAIO SANTOS	ANA PAULA SABATINO CAMPOS
TIAGO VICENTE DA SILVEIRA	RENATA TAKEGAVA PEREIRA
FREDERICO LUIS FELIPPE	VAINER ALEMANO ZILI
REGINALDO CORTEZ BERTI	RUTE INÁCIA DE FARIA MANOEL

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES	SUPLENTES
ADELSON FERREIRA DA SILVA	MARIA APARECIDA MARQUES MIZUNO
ANTÔNIO YOSHICO TODA	WAGNER PEDRO VICARI
CELY DOS SANTOS BATISTA	GONÇALINA COELHO LELLIS
ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA	ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETORIA:

Presidente: ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente: CELY DOS SANTOS BATISTA

Secretário Geral: ADELSON FERREIRA DA SILVA

Morro Agudo, 23 de agosto de 2021.

SÂMERA MACAROFF

Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Biênio 2019/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1029

Página 8 de 8



Conselho Municipal do Idoso Morro Agudo-SP

Criado pela Lei Municipal nº 1.988/97

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Morro Agudo – SP
RESOLUÇÃO N.º 008/2021

**Dispõe sobre resultado final do
processo eleitoral da sociedade
civil no Conselho Municipal do
Idoso – CMI, biênio 2021/2023.**

O Conselho Municipal do Idoso – C.M.I, Morro Agudo – SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 1.988, de 04 de dezembro de 1997, no exercício de sua função de formular diretrizes para o desenvolvimento de atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, e diante da deliberação Colegiada em reunião extraordinária ocorrida no dia 23 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar publicidade** ao resultado final do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso- CMI, de Morro Agudo – SP, para o Biênio de 2021/2023.

ADELSON FERREIRA DA SILVA	MARIA APARECIDA MARQUES MIZUNO
ANTÔNIO YOSHICO TODA	WAGNER PEDRO VICARI
CELY DOS SANTOS BATISTA	GONÇALINA COELHO LELLIS
ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA	ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo, 23 de agosto de 2021.


SÂMERA MACAROFF

Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Biênio 2019/2021